ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2071 , DE 25 DE março DE 1987

Concede reajuste sobre os valores constantes das Tabelas dos quadros regulares e de inativos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos níveis de vencimentos, cargos em comissão de simbologia CC-2, CC-3 e CC-4 , funções gratificadas, níveis de salários, cargos de magistério - (efetivos e celetistas) e proventos, remuneratórios do Pessoal dos quadros regulares e de inativos da Prefeitura Municipal de Barra' Mansa, de acordo com as Tabelas anexas, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Sobre o piso salarial inicial escalonado no art. 5º, da Lei nº 1900, de 24.05.85, fica acrescentado o percentual de 10%(dez por cento), que será somado ao estabelecido pelo § 3º, do art. 1º, da Lei nº 2046/86.

Parágrafo Único - Nos subseqüentes aumentos coletivos a serem concedidos, ficará mantida a mesma correspondência salarial estabelecida no § 1º, do mencionado art.5º,da Lei 1900/85.

Art. 3º - As Pensões pagas pelo Município de Barra ' Mansa terão seus valores reajustados em 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Único - Nenhum Pensionista poderá receber menos de 1(um) salário-mínimo, a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos a 1º de março de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de março de 1987.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Câmara Municipal de Para Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PESSOAL ESTATUTÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS PROPOSTA A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1987

NÍVEL	PADRÕES DE REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
I	2.682.00	3.084.30	3.546.90	4.078.80	4.690.50
II	2950.20	3.392.70	3.901.50	4.486.80	5.159.70
III	3.245.10	3.732.00	4.291.80	4.935.60	5.676.00
IV	3.569.70	4.105.20	4.721.10	5.429.40	6.243.90
V	3.926.70	4.515.60	5.193.00	5.972.10	6.867.90
VI	4.319.40	4.967.40	5.712.60	6.569.40	7.554.90
VII	4.751.40	5.464.20	6.283.80	7.226.40	8.310.30
VIII	5.226.60	6.010.50	6.912.00	7.948.80	9.141.00
IX	5.749.20	6.611.70	7.603.50	8.744.10	10.055.70
MAGISTÉRIO	4.470.30	5.140.80	5.911.80	6.798.60	7.818.30

Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PESSOAL C.L.T.

TABELA DE SALÁRIOS PROPOSTA A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1987

TIPO DE MÃO-DE-OBRA	NÍ-VEL	PADRÕES DE REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
NÃO QUALIFICADA	1	1.368.00				
SEMI QUALIFICADA	2	1.504.80	1.580.10	1.659.00	1.742.10	1.829.10
	3	1.656.00	1.738.80	1.825.80	1.917.00	2.013.00
	4	1.821.60	1.912.80	2.008.50	2.109.00	2.214.60
	5	2.003.70	2.103.90	2.209.20	2.319.60	2.435.70
	6	2.204.10	2.314.20	2.430.00	2.551.50	2.679.00
QUALIFICADA	7	2.424.60	2.545.80	2.673.00	2.806.80	2.947.20
	8	2.667.00	2.800.50	2.940.60	3.087.60	3.242.10
	9	2.933.70	3.080.40	3.234.30	3.396.00	3.565.80
	10	3.227.10	3.388.50	3.558.00	3.735.90	3.922.80
	11	3.549.90	3.727.50	3.913.80	4.109.40	4.314.90
	12	3.904.80	4.100.10	4.305.00	4.520.40	4.746.30
	13	4.295.40	4.510.17	4.735.80	4.972.50	5.221.20
	14	4.725.00	4.961.40	5.209.50	5.469.90	5.743.50
	15	5.197.50	5.457.30	5.730.30	6.016.80	6.317.70
MESTRIA OU TÉCNICA	16	5.717.40	6.003.30	6.303.60	6.618.90	6.949.80
	17	6.289.20	6.603.60	6.933.90	7.280.70	7.644.60
SUPERIOR	18	6.918.00	7.263.90	7.627.20	8.008.50	8.409.00
	19	7.609.80	7.990.20	8.389.80	8.809.20	9.249.60
	20	8.370.90	8.789.40	9.228.90	9.690.30	10.174.80
MAGISTÉRIO		3.283.20	3.447.30	3.619.80	3.800.70	3.990.60

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

TABELA DE VENCIMENTOS PROPOSTA A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1987.

SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
CC-1	40% DO SUBSÍDIO DO PREFEIO
CC-2	14.378.40
CC-3	11.922.90
CC-4	9.537.90

SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
FG-1	2.344.50
FG-2	1.652.40
FG-3	1.156.80
FG-4	810.00